



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL N.º 894/2021

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos adicionais e suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais e suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de mais 5% (cinco por cento) do valor da despesa prevista, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O art. 5º, *caput* da Lei Municipal n.º 883, de 1º de dezembro de 2020 passa a vigorar com seguinte redação:

“Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto”.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Prado de Minas/MG, 23 de novembro de 2021.

WELERSON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal